**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 513/2023

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 513/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO/PI E A EMPRESA EMPRESA GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI ME, CNPJ Nº 32.519.346/0001-97**

**O Município de União – PI**, através do Hospital Municipal de União, Dr, José da Rocha Furtado, com sede na Rua Rua São Paulo, SN – Bairro Saõ Judas Tadeu, C.N.P.J. nº 18.488.308/0001-93, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor, **Danilo Soares Lima Silva**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº RG 2.091.631, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o no 967.438.403-00, doravante **denominado CONTRATANTE**, e o(a) EMPRESA GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI ME, CNPJ Nº 32.519.346/0001-97 - Endereço: Rua Fernandes de Barros - CEP: 80045390 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 3026-3182, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Nicole Johnson Tosin, CPF 07003231980, E-mail atendimento.gmtop@gmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 197/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, daLei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decretonº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 101/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE SRP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. JOSÉ DA ROCHA FURTADO – UNIÃO/PI.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI ME, CNPJ Nº 32.519.346/0001-97 - Endereço: Rua Fernandes de Barros - CEP: 80045390 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 3026-3182

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0009 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MINIMO 4 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: DESCRIÇÃO DO PRODUTO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L :USO INDUSTRIAL. CORPO EM INÓX. COPO: 04L VOLTAGEM: 220V POTÊNCIA: 1/2 HPRPM: 3.740 FREQUÊNCIA: 50/60HZ | 4 LITROS | KD ELETRO | 2 UND | R$ 752,10 | R$ 1.504,20 |
| 0015 | FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO E PORTA-PANELAS- GRELHAS 30X30 EM FERRO FUNDIDO - FOGÃO PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO - REGISTRO DE BAIXA PRESSÃO CROMADO - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE RESISTE A ALTA TEMPERATURA - 6 QUEIMADORES SIMPLES - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS -- | 6 BOCAS | CRISTAL AÇO | 1 UND | R$ 2.076,87 | R$ 2.076,87 |
| | | | | TOTAL DO VENCEDOR | | R$ 3.581,07 |

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência,prorrogável na forma do art.57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de** R$ 15.000,00 **(quinze mil reais).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Tesouro Próprio, Fundo Municipal de Saúde e outros.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

3.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**4. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência,anexo a este Contrato.

**5. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**6. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo ao Edital.

**7. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**10.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVIIdo art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao

Edital;

**10.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADAo direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

**10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.4.3.** Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

**11.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão excederolimite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

15.1. É eleito o Foro da Comarca de UNIÃO/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução desteTermo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Leinº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/PI, 29 de novembro de 2023.

**Danilo Soares Lima Silva**
DIRETOR DO HOSPITAL DR. JOSÉ DA ROCHA FURTADO – UNIÃO/PI
CONTRATANTE

NICOLE JOHNSON TOSIN:07003231980
Assinado de forma digital por NICOLE JOHNSON TOSIN:07003231980 Dados: 2023.11.30 17:04:09 -03'00'

EMPRESA GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI ME, CNPJ Nº 32.519.346/0001-97
CONTRATADA